



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas: A partir das 17 h do dia 21/09/2026

Fim do acolhimento das propostas: até as 08 h do dia 14/10/2026

Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 14/10/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua agente de contratação, Sirlei Amaro da Silva, designado pela portaria Nº 1.041 de 15 de maio de 2025, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [BLL](#), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da [BLL](#) e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8393/8323, *E-mail:* licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

1.5. Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

Secretaria Municipal de Educação

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT, em conformidade com Termo de Compromisso FMTE N° 013/2025, Processo N° SEDUC-PRO-2025/102594.

3.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada aos licitantes a participação no referido item, desde que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

4.2. Caberá ao (à) Agente de Contratação decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.





4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones informados no preâmbulo deste edital ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da [BLL](#), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da [BLL](#).

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização, nos prazos e condições estabelecidos pela plataforma.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório **NÃO SERÁ** concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022 devido ao que estabelece o Art. 4º, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [BLL](#).

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a [BLL](#), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [BLL](#).





6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.1. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.

7.2. O envio dos documentos de habilitação e a proposta de preços será feito exclusivamente através do site da [BLL](#) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





7.4. A proposta de preços deverão ser lançadas na plataforma.

7.4.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.7 O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o certame e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.8. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.9. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, da planilha de custos preenchida.

7.14.1. A proposta readequada deverá ser apresentada na forma especificada no item 7.2 e deverá conter ainda:

- a) Planilha de preços seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão;
- b) Composições de preços de todos os itens da planilha;
- c) Composição detalhada BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro.

7.14.2. A Licitante deverá incluir em sua proposta readequada todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor Global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

7.14.3. O DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE NA SUA PROPOSTA, DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS SERVIÇOS.





7.14.4. No caso de haver apontamentos sanáveis referente a planilha enviada pelo fornecedor melhor colocado, será dado a oportunidade do mesmo realizar as correções no prazo de 24 horas.

7.14.5. Na hipótese de o licitante ser desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.16. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no neste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.

7.17. Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

7.18. A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.19. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

7.20. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

7.21. As quantidades e valores deverão ser apresentadas com duas casas decimais.

7.22. A licitante deverá analisar todos o material disponibilizado (planilhas orçamentárias, memorial descritivo, projetos) a fim de que esteja ciente de todos os serviços que deverão ser executados, sob pena de concordância expressa com seus termos, descabendo questionamentos posteriores.

7.23. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso





e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.24. Julgamento da Proposta

7.24.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.24.1.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta escrita mais vantajosa em relação ao valor estimado para a contratação, visando aferir sua aceitabilidade.

7.24.1.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.24.2. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.24.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.24.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.24.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





7.24.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

7.24.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.24.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.24.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.24.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.24.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.24.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.24.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.24.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.25. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.25.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.25.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.25.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





7.25.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o Agente de Contratação poderá dispensar a realização de diligência:

7.25.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

7.25.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

7.26. No caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.26.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.26.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.26.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.26.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado





para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.28.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente, desde que não haja majoração do preço.

7.29.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.





8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **500,00 (quinhentos reais)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto nos **itens abaixo**.

8.15.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.15.1.2. Empresas brasileiras;

8.15.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO**.

9.2. O Agente de Contratação verificará se os participantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.6.4** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)
- e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de participação neste processo licitatório, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta conforme previsto no Termo de Referência.

10.1.1. A não apresentação da garantia de proposta nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

10.1.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser feito exclusivamente através do site da [BLL](#) até o dia e horário previstos neste Edital.

10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Das demais observações de habilitação

10.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.11.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

10.11.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.





10.11.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.11.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 (quinze) minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, **devendo** ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame, podendo ser enviado concomitantemente através do e-mail licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, em seu juízo de





admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.





13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O contrato terá vigência de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a execução do objeto ser concluída no prazo de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

14.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da **secretaria demandante**, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constará na respectiva Nota de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas dispostas no Termo de Referência.

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.





15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações contratuais são aquelas indicadas na minuta do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. fraudar a **Concorrência Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou





o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.11;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

18.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo





signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

18.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador [Serpro](#).

18.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

18.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

18.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

18.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

18.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

18.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

18.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

18.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.





18.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

18.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

18.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.





18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços;

Anexo III – Declarações unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;

Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Declaração de Abstenção de Visita Técnica;

Anexo VII – Minuta do contrato.

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de setembro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT, em conformidade com Termo de Compromisso FMTE Nº 013/2025, Processo Nº SEDUC-PRO-2025/102594.

Fiscal do Contrato: Ayrton Alves da Silva Cabral – Matrícula nº 13106

Suplente: Jeiffer Felliipe Araujo Nepomuceno – Matrícula nº 10721

Prazo de Vigência Contrato: 720 dias

Prazo de Entrega e Execução: 540 dias

Forma de Entrega / Execução: Será executada empreitada por preço global.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição de categoria de investimento:

() Aquisição de bens () Serviços Gerais (X) Obras Comuns de Engenharia
() Serviços Comuns de Engenharia () Obras Especiais ou Serviços Especiais de Engenharia

Forma de Contratação:	Tipo de Julgamento:	
() Pregão Eletrônico Tradicional; () Pregão Eletrônico SRP; () Concorrência Presencial Tradicional; () Concorrência Presencial SRP;	(x) Menor Preço; () Maior Percentual de desconto; () Melhor Técnica ou	() por lote (X) por item

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





(X) Concorrência Eletrônica Tradicional; () Concorrência Eletrônica SRP; () Leilão; () Concurso; () Diálogo Competitivo () Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II () Dispensa () Inexigibilidade	Conteúdo Artístico; () Técnica e Preço; () Maior Retorno Econômico; () Maior Lance	
--	--	--

Regime de execução contratual (Art. 46):

() Empreitada por preço unitário; (X) Empreitada por preço global; () Empreitada Integral; () Contratação por Tarefa;	() Contratação Integrada; () Contratação Semi-integrada ; () Fornecimento e prestação de serviço associado; () Não se aplica
---	---

1.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT, em conformidade com Termo de Compromisso FMTE Nº 013/2025, Processo Nº SEDUC-PRO-2025/102594., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. PREF.	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
01	113749 2	00063550	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.	UN	01	R\$ 13.194.449,94	R\$ 13.194.449,94

1.1.2. O(s) material(is)/serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.





1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à crescente demanda por vagas na educação infantil do Município, por meio da construção da Nova Creche Menino Jesus, proporcionando ampliação da capacidade de atendimento às crianças em idade pré-escolar e de creche, em conformidade com as diretrizes da política pública educacional.

A Creche Menino Jesus possui relevante valor histórico para o município, sendo a primeira creche municipal construída em Lucas do Rio Verde, há aproximadamente 37 anos. Entretanto, em razão do tempo de utilização da edificação, das limitações construtivas da estrutura existente e das mudanças nas exigências técnicas e normativas ao longo dos anos, a unidade atualmente demanda constantes intervenções de manutenção e revitalização.

Além da necessidade de recuperação da estrutura existente, verifica-se que o espaço físico atual já não atende adequadamente à demanda crescente por vagas na educação infantil, tampouco comporta, de forma satisfatória, a ampliação dos ambientes pedagógicos, recreativos, administrativos e de apoio necessários ao funcionamento adequado da unidade escolar.

Diante deste cenário, torna-se necessária a construção de uma nova unidade, mais ampla, moderna, segura e funcional, capaz de atender às atuais demandas educacionais do município e proporcionar melhores condições de acolhimento, desenvolvimento e segurança às crianças, profissionais e usuários da edificação.

A nova estrutura deverá contemplar ambientes compatíveis com as exigências pedagógicas contemporâneas, acessibilidade universal, segurança contra incêndio e pânico, conforto térmico e acústico, eficiência operacional e atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis às edificações educacionais públicas.

A contratação contempla a execução de obra completa, incluindo infraestrutura, superestrutura, instalações prediais, urbanização, sistemas complementares e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade escolar.

2.2. O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão e com os Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, conforme preceitua a Lei





nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os projetos anteriormente mencionados, constando as definições construtivas a serem adotadas, não houve ponderação superior à adoção de outras sistemáticas.

A solução adotada será a de certame licitatório, por meio de Edital de Concorrência, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

Conforme planilha orçamentária, tem-se o valor total de R\$ 13.194.449,94 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e noventa e quatro centavos). O objeto será em único item.

Os serviços deverão ser realizados no prazo de 540 dias, após o recebimento da ordem de início, atendendo o cronograma de execução.

A execução da obra deverá seguir o projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pelo Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade.

O pagamento será realizado de forma parcelada, em conformidade com as etapas de execução previstas no cronograma físico-financeiro da obra, mediante aferição e aprovação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento das respectivas etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica estabelecida pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações Gerais da Obra

O presente Memorial Descritivo, objetiva explicitar os materiais, os equipamentos e os acessórios a serem aplicados nas obras civis e estabelecer normas para a execução dos serviços descritos neste instrumento referente às atividades de construção da nova creche Menino Jesus, em Lucas do Rio Verde no Estado do Mato Grosso.

Este documento também tem por finalidade definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir o definido nos projetos e no contrato de execução das obras.

O cumprimento das recomendações deste caderno de especificações técnicas e dos documentos mencionados dos serviços prestados ao longo dos seus capítulos, contribuem para a garantia da qualidade, implicando no prolongamento da vida útil das construções, na proscrição de obras de correção dos serviços e na facilidade de conservação dos edifícios





A edificação será implantada na Av. São Paulo, Quadra 007, Lote 002 e 004, Bairro Alvorada, Lucas do Rio Verde – MT.



A obra será executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensionamento e ainda aos detalhes técnicos e arquitetônicos em geral.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade. A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado.

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT., às posturas federais, estaduais, municipais e às condições locais.





Especificações gerais e especializadas

Este memorial é completado pelas peças gráficas, especificações especializadas e complementares de projetos de instalações, estrutura e outras. Abrange todos os trabalhos necessários à adequação da edificação e inclui todos os serviços de execução, acabamento, instalações e equipamentos, assim como testes e provas de correto funcionamento das instalações e remoção de entulho e limpeza da obra, de modo a ter-se uma construção pronta para o uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados.

Modificações no projeto e nos memoriais não serão toleradas sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores. Na ocorrência desse fato a responsabilidade de autoria pelo projeto fica passível de suspensão, bem como de processo cabível ao caso. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes.

A contratada deverá verificar todas as medidas no local, correlacionando os projetos e o local antes do início dos serviços. Qualquer divergência será comunicada à fiscalização.

Em caso de divergência, erros, omissões, duplicidades ou discordâncias constantemente encontradas entre as informações dos projetos, das planilhas e especificações, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

Será fornecido projeto completo à contratada, a quem caberá a total responsabilidade pela estabilidade e segurança da construção, acerto e esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais e de instalação e funcionamento de equipamentos. Todas as peças gráficas e escritas deverão ser examinadas profunda e cuidadosamente, apontando, por escrito e com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas. Qualquer obra, de qualquer natureza, deverá ser cercada de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho será iniciado sem prévio estudo das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área.

Proteção contra acidentes e incêndios

Deverão ser observados todos os requisitos, exigências e recomendações para a prevenção de acidentes e incêndios de acordo com as normas técnicas da ABNT, Ministério do Trabalho, INSS, Corpo de Bombeiros, Instituto Brasileiro de Segurança, Código de Proteção, Defesa do Consumidor, e outros, tanto em relação à fase de construção, como em relação à utilização futura do empreendimento.

Será de responsabilidade da contratada a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos na NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por engenheiro de segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.





O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

Equipamentos de proteção coletiva e individual – EPC e EPI

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, com como demais dispositivos de segurança necessários.

Administração Local de Obra

As obras serão, obrigatoriamente, dirigidas por engenheiro responsável técnico em tempo integral no canteiro de obras. Ele será o responsável em fazer todas as comunicações entre a fiscalização e a contratante.

Na execução do objeto, a contratada tem a obrigação de conduzir todos os outros setores administrativos vinculados a obra com o auxílio de profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

É imprescindível a presença de um mestre-de-obras e um encarregado geral em tempo integral na obra, com experiência comprovada.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a fiscalização. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do Construtor/Contratado, não cabendo ao Proprietário nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- Equipe de produção da obra;
- Departamento de engenharia e planejamento de obra;
- Manutenção do canteiro de obras;
- Gestão da qualidade e produtividade;
- Gestão de materiais;





- Gestão de recursos humanos;
- Gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;
- Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
- Medicina e segurança do trabalho;
- Laboratórios e controle tecnológico dos materiais;
- Acompanhamento topográfico;
- Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);
- Equipamentos de informática;
- Eletrodomésticos e utensílios;
- Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;
- Treinamentos;
- Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 05– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 09 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;





Os custos advindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

Instalações de canteiro e serviços preliminares

Limpeza do terreno

Antes da execução das instalações provisórias, fechamento de canteiro, execução de canteiro e locação de obra, o terreno deverá ser limpo com a utilização de trator de esteiras a fim de raspar toda a camada vegetal existente no local, não sendo permitido o início das obras sem a devida limpeza, carga e transporte de qualquer camada vegetal ou em decomposição existente no local.

Todo entulho proveniente da limpeza do local do terreno, deverá ser carregada e transportada para os devidos locais de destinação, tais como aterros sanitários entre outros.

Fechamento de Canteiro

O canteiro de obras deverá ser fechado com o uso de tapumes constituídos de chapa de aço/zinco, $e = 0,5\text{mm}$, montados com pilares e vigas de travamento em madeira do tipo maciça, altura total de 2,20 metros nos locais conforme planta de canteiro de obras. A composição em planilha já considera reaproveitamento aproximado de 2x, portanto foi considerada a área completa calculada no quantitativo total tendo em vista o não interesse por parte da administração pública em reaproveitar, ficando de propriedade e encargo da contratada a devida destinação do mesmo.

Ligações Provisórias

Para o início da obra, deverá ser feita a ligação provisória de água/esgoto com todos os itens necessários para o bom uso dos colaboradores e equipe técnica, levando em consideração a ligação de água fria de acordo com as prescrições e normas da concessionária local, ligação de esgoto capitando e destinando os esgotos provenientes da obra para sistemas de coleta individual ou pública. Ressalta-se que às devidas solicitações de qualquer ligação ficará a cargo da empresa contratada.





Os consumos decorrentes da utilização da ligação provisória correrão por conta do Construtor/Contratado e, este, também deverá providenciar o desligamento das instalações provisórias ao término da obra.

Deverá ser feita a ligação provisória de luz e força, obedecendo rigorosamente às prescrições da Concessionária local de energia elétrica. Fica a cargo da empresa contratada, a solicitação do pedido, assim como a instalação dos quadros de entrada necessários, extensões, distribuição no canteiro e outros.

Os consumos decorrentes da utilização de tal ligação provisória correrão por conta do Construtor/Contratado e este, também deverá providenciar o desligamento das instalações provisórias ao término da obra.

Placa de Obras

A Placa de Obra deverá ser em aço galvanizado com dimensões de 2,50 x 5,00 m. A pintura a ser aplicada na placa deverá ser resistente às intempéries. As informações constantes na placa deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Observação: A primeira medição será liberada somente com o fornecimento e fixação da placa de obra e as devidas instalações de ligações provisórias de energia, bem como a devida aprovação da fiscalização quanto aos serviços executados conforme cronograma físico-financeiro.

Canteiro de obras e ambientes de apoio

Deverá ser executado em canteiro de obras, escritório, almoxarifado, sanitário e refeitório. Estes abrigos provisórios deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

Escritório – container de 2,20x6,0m com altura mínima de 2,50m. Uso para desenvolvimento de atividades administrativas da obra;

Almoxarifado – container de 2,20x6,0m com altura mínima de 2,50m. Utilizado para a estocagem de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na obra;

Sanitário de uso coletivo – container de 2,20x6,00m com altura mínima de 2,50m, contendo no mínimo 5 bacias, 1 lavatório. Necessário para a higiene pessoal, troca de roupa e guarda de objetos pessoais; prever torneira de lavagem, suporte para sabonete, cabide para toalha em cada chuveiro;

Refeitório – executar em chapa de madeira compensada, com as dimensões mínimas de 5 metros de largura e altura mínima de 2,70 metros, com previsão de área mínima de 30,0 m². Será o local de refeições dos funcionários, pequenas reuniões entre engenheiro e funcionários, área de lazer para os funcionários.





As especificações para o abrigo provisório foram elaboradas em consonância com a NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção, norma regulamentadora que estabelece diretrizes para implementação de medidas administrativas, de planejamento e de organização de canteiros de obras, em particular no que se refere às áreas de vivência.

O posicionamento do canteiro (edificações provisórias; armazenagem de pedra, areia e madeira, ferragens; bancada para execução de armadura; etc.) deve evitar interferência da circulação da obra.

As instalações sanitárias devem ser conectadas à rede de esgoto existente ou à fossa provisória.

De acordo com a NR 18 é obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca (bebedouros ou similar) para grupos de 25 trabalhadores, de modo que o deslocamento máximo seja de 100m.

A área do canteiro deve ser dotada de iluminação externa e deve prever o escoamento de águas pluviais.

Instalação de Proteção

É de responsabilidade da contratada a execução dos andaimes e das proteções necessárias, assim como sua segurança, atendendo as prescrições da NR-18.

Tais materiais deverão ser previstos nos custos dos respectivos serviços, sendo que os custos com aquisição e/ou locação, guarda, transporte e eventual manutenção correrão por conta da contratada.

Locação convencional de obra

A locação da obra deverá ser feita em obediência aos desenhos e projetos com o auxílio de equipe de topografia, e deverão ser rigorosamente obedecidas as cotas e níveis indicados.

À contratada caberá a responsabilidade pela aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto, com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro na locação da obra, implicará para a contratada, obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato.

A locação compreende além de mão de obra, o fornecimento de todo equipamento e materiais (gabaritos e outros) necessários a execução dos serviços.





Implantar marcos para a demarcação dos eixos e a locação será global sobre um quadro de madeira tipo gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m com 2 utilizações e afastamento de 1,5 metro que envolva o perímetro da edificação a ser construído.

A locação da implantação e situação do bloco dentro do terreno deverá ser feita com aparelhos de precisão. Deverão ser aferidos os níveis, dimensões e alinhamentos, assim como ângulos e curvas constantes do projeto.

O posicionamento adotado para o critério de quantificação de gabarito, está expresso em croqui de canteiro em anexo.

Transporte de Funcionários

As despesas decorrentes do transporte de funcionários administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela construtora, serão de responsabilidade da contratada, que ficará condicionada à prestação dos comprovantes de fornecimento de “vale-transporte” aos operários envolvidos na obra. No caso de não haver, no local da obra, transporte coletivo, a empresa deverá apresentar declaração de que os funcionários não necessitam de transporte coletivo público para se deslocarem até o trabalho e/ou acorde entre empregado e empregador, no qual se explicará/formalizará a regularização da situação de alojamento próximo à obra em substituição ao fornecimento de vale transporte.

Transporte de Materiais e Equipamentos

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços será de responsabilidade da contratada, bem como toda a estocagem conforme as orientações de cada fabricante.

Limpeza Permanente da Obra

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente (no mínimo 1 vez por semana) removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente.

Caso não haja este serviço na região o transporte será executado por meio de caminhão caçamba, basculante, e o entulho será transportado para o local indicado pela administração.

Andaimes e Plataformas

Caberá à contratada a locação e montagem de andaimes e passarelas de tipo mais adequado para execução dos serviços descritos nesta especificação.

A montagem exige mão-de-obra especializada, e deverá seguir a norma NBR 6494/1990 – Segurança nos andaimes.

Deverá ser obrigatória a instalação de telas de proteção nos andaimes, fabricadas em fios de polietileno onde a sua função é proteger queda de ferramentas, detritos e reboco da obra,





oferecendo segurança aos trabalhadores, transeuntes e vizinhança, fornecidos em rolos padrões de 3,00m x 50,00m.

A madeira a ser usada para construção das passarelas, escadas e rampas deve ser de boa qualidade, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam sua resistência, estar seca, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições.

Diretrizes de projeto

Estrutural

A estrutura em concreto armado deverá ser executada em estrita obediência aos projetos arquitetônicos, estrutural e às normas da ABNT.

A execução de qualquer parte da estrutura, implicará na total responsabilidade da contratada por sua resistência, estabilidade e durabilidade.

Deverão ser adotados procedimentos rigorosos de controle tecnológico do concreto durante toda a execução da obra, incluindo realização de ensaios de abatimento do tronco de cone (slump test), moldagem de corpos de prova, controle de resistência característica do concreto (fck) e elaboração de mapas de concretagem contendo informações referentes aos elementos estruturais concretados, volume aplicado, data, horário, resistência especificada, fornecedor e identificação dos responsáveis pela execução. Todos os resultados dos ensaios tecnológicos deverão ser devidamente organizados e anexados ao diário de obra, compondo o histórico técnico da execução.

As concretagens deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da obra, com antecedência mínima a ser definida pela contratante, para realização das conferências em loco das armaduras, formas, espaçamentos, cobrimentos, instalações embutidas e demais condições executivas necessárias. A execução da concretagem somente poderá ocorrer após liberação expressa da fiscalização responsável, visando garantir a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis.

Todos os vãos de portas e janelas, mesmo quando não previstos no projeto Estrutural serão vencidos por vigas de concreto armado (vergas e contravergas) em dois apoios.

Outras informações devem ser consultadas nos projetos e memoriais da disciplina.

Cobertura

A estrutura de sustentação da cobertura será em estrutura metálica como citado e conforme projeto e memorial em anexo.

O telhamento será feito em telha termoisolante revestida em aco galvalume, face superior trapezoidal e face inferior plana, revestimento com espessura de 0,50 mm, com pré-pintura de cor branca nas duas faces, núcleo em poliisocianurato (pir) com espessura de 50 mm.

As telhas metálicas serão de procedência conhecida e idônea, textura homogênea, compactas, de coloração uniforme, isentas de rachaduras, ninhos ou qualquer material estranho. Deverão apresentar as bordas e saliências íntegras e regulares. Deverão ser verificadas todas as etapas do



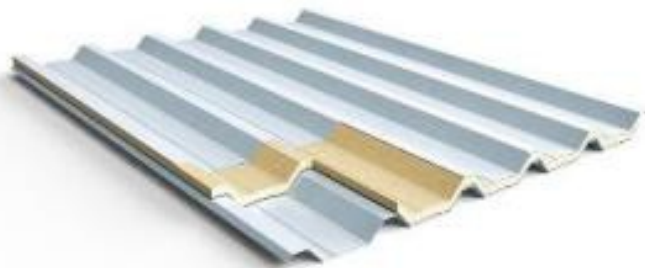


processo executivo, de modo a garantir perfeita uniformidade de panos, alinhamentos das telhas e beirais, fixação e vedação da cobertura. As telhas deverão ser inteiras para vencer os vãos do telhado e apresentar-se em boas condições, sem emassamentos, com cantos lineares, sem furos ou rachaduras.

Deverão ser respeitadas as condições de apoio, os vãos livres máximos admissíveis entre os apoios das telhas, e os recobrimentos recomendados. A montagem deverá ser iniciada, sempre, do beiral para a cumeeira se houver.

Deverá ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos dominantes da região. Águas opostas do telhado deverão ser cobertas simultaneamente. A cumeeira deverá ser usada como gabarito para manter o alinhamento das ondas, as terças deverão ser paralelas entre si. Caso a construção esteja fora do esquadro, a primeira telha será colocada perpendicularmente às terças acertando o beiral lateral com o corte diagonal das telhas da primeira faixa. As demais telhas serão montadas normalmente. No recobrimento de quatro cantos de telhas, os dois intermediários deverão ser cortados. As faces das terças em contato com as telhas deverão situar-se em um mesmo plano. As telhas não deverão ser apoiadas em arestas (quinas) ou faces arredondadas. Não se deverá pisar diretamente sobre as telhas. Utilizar tábuas apoiadas em três terças.

As bordas das telhas deverão receber o acabamento para proteção do revestimento interno.



Telha termoacústica. Imagens ilustrativas.

Todas as concordâncias de telhados com paredes serão guarnecidas por rufos. O rufo será em chapa de aço galvanizada nº26, corte 33cm e deverá ser aplicado nos locais de encontro (concordância) entre cobertura e parede e no acabamento de platibanda (rufo pingadeira).

A colocação e fixação dos elementos devem ocorrer pouco antes do arremate final do telhado, é prudente evitar retorno de operários sobre a cobertura para fazer reparos para não causar danos às telhas e acessórios e com isso provocar infiltrações e goteiras.

Calha

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





Calha em chapa de aço galvanizado nº24, desenvolvimento de 100cm e 50cm, conforme indicado em projeto de drenagem pluvial, verificar projeto específico.

Deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

A colocação e fixação dos elementos de captação de água devem ocorrer pouco antes do arremate final do telhado, observar caimento mínimo de 0,2% nas calhas.

Elemento de vedação (alvenaria)

Todas as alvenarias deverão ser executadas com tijolos de fabricação mecânica de 1ª qualidade, ou seja, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade e obedecerão às normas NBR 7170 e NBR 7171.

A alvenaria de vedação com blocos cerâmicos deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de estrutura. Estas atividades não deverão ocorrer concomitantes, visto as patologias que a edificação poderá apresentar pelo uso desta prática.

Será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x19 cm (espessura de 14 cm), com argamassa de assentamento com preparo em betoneira, traço 1:2:8; observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente. O encunhamento será feito com tijolo comum. As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes no projeto.

Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas etc., devem ser marcados através de fios a prumo.

As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes.

A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc.

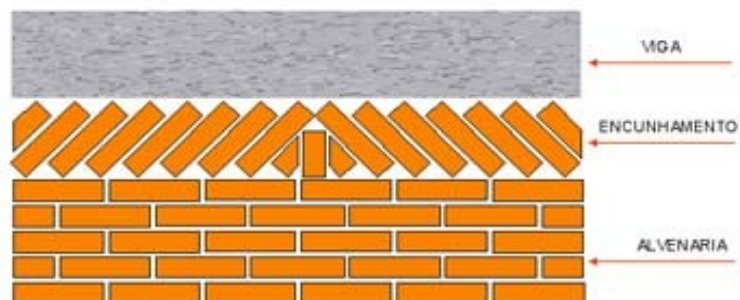
O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.

Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa. O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com argamassa de vedação com bisnaga.





As paredes externas devem receber impermeabilização nos primeiros 30 cm acima do piso.



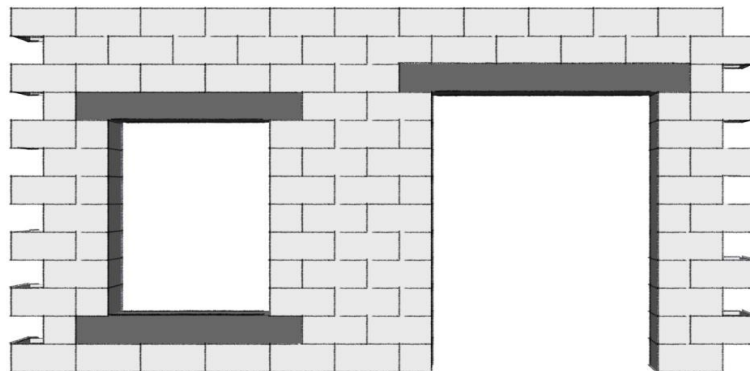
Encunhamento com tijolo cerâmico. Imagem ilustrativa.

Vergas e contra vergas

Serão executadas vergas de concreto armado, seção 0,10x0,12cm, com transpasse além da medida do vão, não inferior a 20cm para cada lado, na parte superior e inferior das janelas, e na parte superior para as portas. Conforme quadro de esquadria. (Ver Projeto Arquitetônico)

Sobre os vãos de portas e sobre/sob as janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas. As vergas se estenderão, para além dos vãos, 20 cm para cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura deverá ser executada verga contínua sobre todos eles.

Em caso de cargas elevadas e grandes vãos deverão ser feito um cálculo para dimensionamento das vergas. Nos demais casos, as vergas poderão ser com blocos canaletas preenchidos com concreto Fck 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8 mm e estribos de ferro de 5,0 mm espaçados a cada 15 cm.



Modo de execução de verga e contra-verga. Imagem ilustrativa

Esquadrias

As esquadrias serão subdivididas em alguns modelos como se expõe no quadro de esquadrias do projeto arquitetônico. Verificar projeto específico.

Porta dos banheiros PCD deverão conter barra de apoio no lado ao contrário a abertura.





As portas das cabines dos banheiros, serão na cor branca e do tipo veneziana, instaladas nas divisórias dos banheiros, a 30 cm do chão.

As esquadrias de vidro deverão executadas com vidro temperado de espessura 8 mm para as janelas e 10mm para as portas, montadas em perfis de alumínio anodizado todos na cor branco neve.

Todas as esquadrias deverão conter suas devidas dobradiças, trilhos, caixilhos, montantes, batentes, portais, fechaduras e todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento.

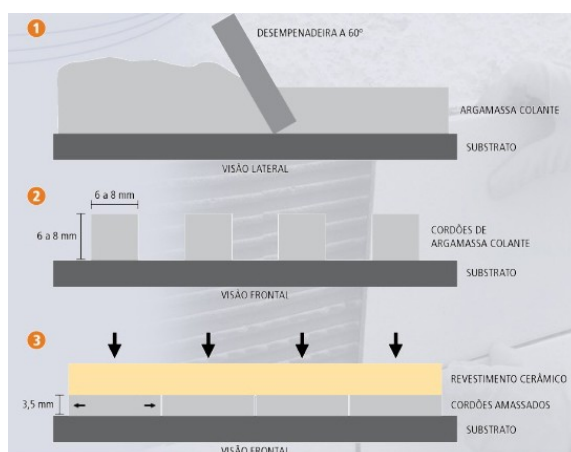
As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças.

Revestimentos

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, apuradas, alinhadas e niveladas. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que ela adquira perfeita homogeneidade.

As superfícies de aplicação devem ser limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. Rebocos e contrapisos devem estar no mínimo 14 dias curado.

A aplicação deve ocorrer com desempenadeira dentada, de forma que crie cordões e sulcos paralelos, assentado a peça e colocado espaçadores, garantindo assim o perfeito nivelamento entre as peças. Conforme imagem abaixo:



Aplicação de revestimento. Imagens ilustrativas.





O revestimento só será iniciado após embutidas todas as canalizações que sob eles passarem. Todas as paredes receberão revestimento de argamassa, seguindo as etapas abaixo:

Chapisco traço 1:3 (cimento e areia média) Aplicado em Alvenarias e Estruturas Internas

Todas as alvenarias e estruturas de concreto deverão ser chapiscadas, com sua aplicação manual através de colher de pedreiro, argamassa de chapisco deverá ser feita em betoneira com traço de cimento e areia traço 1:3.

Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média) - Aplicado em lajes tetos

Toda superfície da laje deverá ter chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia traço 1:4, aplicado manualmente com rolo de textura e com mistura de emulsão polimérica (adesivo). O mesmo deverá ser preparado em betoneira.

Massa única com espessura de 20 mm aplicada sobre o teto para recebimento de pintura, traço 1:2:8

As lajes após a aplicação de chapisco deverão ser rebocadas com reboco paulista de espessura mínima de 20 mm ou como denominação técnica, aplicação de massa única para recebimento de pintura com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal e areia) preparada em betoneira e sua aplicação de forma manual com colher de pedreiro.

O revestimento deverá estar devidamente, sarrafeado e desempenado, sem imperfeições, pronto para o recebimento de massa corrida.

Emboço ou Massa única com espessura de 25 mm aplicada sobre panos de fachadas para recebimento de pintura, traço 1:2:8

Toda a superfície externa da alvenaria após chapisco, deverá receber revestimento argamassado do tipo emboço desempenado de aplicação única com espessura mínima de 25mm, para o recebimento de pintura com selador acrílico e textura acrílica.

Seu preparo deverá ser com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal e areia) preparada em betoneira e aplicada manualmente com colher de pedreiro. O revestimento deverá estar devidamente, sarrafeado e desempenado, sem imperfeições, pronto para o recebimento da textura acrílica.

O emboço apenas poderá ser iniciado após todo o chapisco efetuado e aprovado pela fiscalização.





Emboço com espessura de 10 mm aplicada sobre alvenarias internas, cujas receberão revestimento cerâmico, traço 1:2:8

As alvenarias internas que receberão revestimento cerâmico, após a aplicação do chapisco deverá receber revestimento argamassado do tipo emboço/massa única sarrafeada com espessura mínima de 10mm.

Seu preparo deverá ser com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal e areia) preparada em betoneira e aplicada manualmente com colher de pedreiro.

O emboço apenas poderá ser iniciado após todo o chapisco efetuado e aprovado pela fiscalização.

Emboço ou Massa única com espessura de 20 mm aplicada sobre alvenarias internas, cujas não receberão revestimento cerâmico, mas sim recebimento de pintura, traço 1:2:8.

Toda a superfície interna cujo não receber revestimento cerâmico, após chapisco, deverá receber revestimento argamassado do tipo massa desempenado de aplicação única com espessura mínima de 20mm, para o recebimento de pintura com selador acrílico e tinta acrílica. Seu preparo deverá ser com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal e areia) preparada em betoneira e aplicada manualmente com colher de pedreiro.

O revestimento deverá estar devidamente, sarrafeado e desempenado, sem imperfeições, pronto para o recebimento de massa corrida.

O emboço apenas poderá ser iniciado após todo o chapisco efetuado e aprovado pela fiscalização.

Revestimento Cerâmico para Parede

Os revestimentos de parede em cerâmica serão executados de acordo com o projeto arquitetônico. As cerâmicas serão selecionadas quanto à qualidade, calibragem, desempenho e coloração, sendo descartadas as peças que demonstrarem defeito de superfície, discrepância de bitola ou empeno.

As cerâmicas cortadas para passagem de tubos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento se fará com argamassa pronta de boa qualidade, certificando-se, após a pega dela, da perfeita aderência das peças ao substrato.

A aplicação de revestimento cerâmico será realizada conforme indicado no “Quadro de Legenda de paredes” e suas respectivas alturas. Os revestimentos deveram ser do tipo cerâmico esmaltado extra PEI-3 para paredes com dimensões das peças de 33x45cm aplicada em ambientes internos com argamassa ACIII.





A obrigatoriedade da dupla colagem para revestimentos cerâmicos está definida conforme ABNT NBR 13755:2017.

Pisos

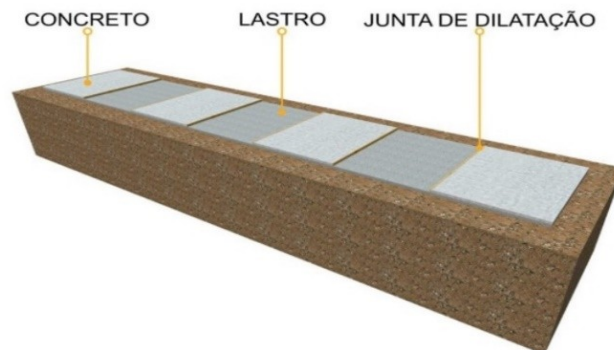
Todos os locais onde serão colocados pisos, como calçamentos, piso PAVER, revestimentos cerâmicos, porcelanatos e outros, antes de sua aplicação o terreno local deverá ser nivelado e devidamente regularizado.

Nos ambientes internos antes da execução dos contrapisos e revestimentos, sobre solo regularizado deverá ser aplicado lona plástica com micra 150.

Passeio/ Calçada

As calçadas em torno de toda edificação, serão em concreto moldado in loco, com Fck 20 Mpa, feito em obra acabamento convencional não armado, com largura de 0,7m sobre lona 150 micras, em volta de toda a edificação (conforme indicação detalhada do projeto), moldado com uso de sarrafos e tabuas para garantir o perfeito alinhamento com a edificação.

Considerando juntas de dilatação a cada 5 metros, ou alternando panos de concretagem, conforme imagem:



Modelo de execução de concretagem de calçadas

O piso do estacionamento terá espessura de 8 cm, armado.

Contrapiso em Concreto

Será executado contrapiso em concreto não armado tipo lastro, com espessura mínima de 3 cm sobre a lona.





O concreto deverá ser com f_{ck} mínimo de 15 Mpa.

- Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa:

Após a execução do contrapiso de concreto deverá ser executado contrapiso em argamassa 1:3 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L espessura de 2cm.

Este contrapiso tem a função de nivelar e preparar o recebimento de revestimentos, onde ambos serão aplicados em toda a edificação (conforme indicação detalhada do projeto), exceto nas calçadas, garantindo o perfeito nivelamento e possíveis quedas para escoamento de águas.

Argamassa

Todas as áreas que serão assentados os pisos cerâmicos, receberão argamassa com os efeitos da Norma NBR 13281.

Portanto, argamassa de uso interno ACII 20Kg Cinza, Rendimento Camada Simples (Até 900cm²): $\pm 4,5\text{kg/m}^2$ assentamento contrapiso com secagem rápida para assentamento de cerâmicas de até 80x80cm em áreas internas tipo ACII, conforme a NBR 14.081.

Execução

O primeiro passo é limpar totalmente a superfície onde será feita a aplicação. Ela deve estar íntegra, sem desagregações ou contaminantes. Para isso, você pode fazer uma lavagem com jato de água. Depois, é a vez de verificar se existem fissuras ou trincas, para realizar as devidas correções com impermeabilizante de camada grossa.

A execução dos pisos só poderá ser iniciada após a conclusão dos revestimentos das paredes e o assentamento das canalizações que devam passar sob eles, completado o sistema de drenagem e de impermeabilização quando houver, devendo ser concluída antes das pinturas.

O assentamento deve ser feito com colher de pedreiro ou bisnagas buscando regularizar a base. A execução deverá seguir as orientações do Fabricante.

Áreas molhadas devem receber impermeabilização antes da execução do revestimento cerâmico.

Pisos internos

Os pisos e pavimentos especificados deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico e planta de piso.

Os pisos laváveis ou sujeitos a chuva serão executados com declive mínimo de 0.5%, de modo a permitir o fácil escoamento das águas de lavagem em direção aos ralos, soleiras ou portas





externas. A declividade deve ser dada no lastro ou em alguns casos, quando a dimensão do ambiente o permitir, no próprio piso.

Os revestimentos cerâmicos para piso internos são materiais laváveis, não escorregadios e resistente a brasão. Deverão possuir PEI 5.

Tipo: PEI 5 retificado. Tamanho da peça 60 x 60 ou superior;

Tipo de acabamento: acetinado antiderrapante.

Cor: cinza claro.

Absorção máxima de água: $\geq 0,5\%$.

Classe de resistência química: B (média)

Aplicação: Assentado com rejuntamento flexível com massa à base de epóxi.



Piso acinzentado acetinado

Após assentados, os pisos deverão ser protegidos com lona ou material similar, para não haver danos e sujeira. O piso deverá ser entregue em perfeitas condições.

Os rodapés deverão ser instalado embutidos na alvenaria.

A escolha do revestimento cerâmico deve ser validada pela equipe de fiscalização.

Rejunte

Rejunte, uso comercial atende a norma NBR 14.992. Juntas de assentamento de 1mm. A execução do rejunte deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, sendo aplicado onde instalar os pisos/ revestimentos.

Pisos externos

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





Todos os locais onde serão colocados pisos, como calçamentos, revestimentos cerâmicos, porcelanatos e outros, antes de sua aplicação o terreno local deverá ser nivelado e devidamente regularizado.

Os pisos sem revestimento deverão receber pintura na cor cinza claro.

Calçadas especiais – Piso tátil

A sinalização tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos tronco-cônicos padronizados pela ABNT 9050 cujo objetivo principal é sinalizar as situações de risco ao deficiente visual e às pessoas com visão subnormal. Também é utilizada em composição com o piso tátil direcional, para sinalizar as mudanças ou alternativas de direção.

As placas emborrachadas deverão ser em material elastomérico (borracha reciclada ou sintética), com elevada resistência ao desgaste, superfície antiderrapante e absorção de impacto, indicadas para áreas internas.

Ambos deverão apresentar contraste visual mínimo de 30% em relação ao piso adjacente, conforme exigência normativa.

Método de execução e instalação:

Preparação da Base:

- O substrato deverá estar regularizado, nivelado, firme, limpo e seco, isento de poeira, óleos, graxas ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência;

- Quando necessário, deverá ser executado contrapiso com acabamento desempenado, garantindo planicidade e resistência adequada;

- Não será permitida a instalação sobre base instável, fissurada ou com presença de umidade excessiva.

Assentamento:

- Aplicação de primer, quando exigido pelo fabricante;

- Aplicação de adesivo específico (cola de contato, poliuretano ou equivalente), conforme especificação técnica do fabricante;

- Assentamento das placas com alinhamento conforme paginação do projeto;

- Pressionamento uniforme de toda a superfície, garantindo aderência plena e ausência de vazios;

- Execução de juntas secas ou mínimas, conforme sistema adotado;

- Respeito ao tempo de cura do adesivo, sendo vedada a liberação para tráfego antes da completa fixação.





Critérios de aceitação e controle:

A superfície final deverá apresentar-se regular, contínua, firme, estável e antiderrapante;

Não serão admitidos desníveis, ressaltos, peças soltas, fissuradas, desalinhadas ou com falhas de fixação;

O sistema deverá garantir perfeita aderência ao substrato, sem destacamentos;

Deverá ser assegurada a correta aplicação conforme paginação do projeto de acessibilidade;

Todo o conjunto deverá atender rigorosamente aos parâmetros da NBR 9050.

Aplicação:

O piso tátil deverá ser instalado em rotas acessíveis e pontos obrigatórios, tais como:

Início e término de rampas e escadas;

Mudanças de direção e descontinuidades de percurso;

Travessias e áreas de circulação;

Proximidade de obstáculos, equipamentos e acessos.

Granitos

Divisórias em granito

Será executado instalação de divisória em granito polido Branco Siena, ou similar desde que aprovado pela fiscalização, com espessura 3cm assentado com argamassa traço 1:4, arremate em cimento branco. Essas divisórias serão empregadas nos ambientes de instalações sanitárias ou outros, conforme indicado em projeto arquitetônico.



Cor Granito Branco Siena

Bancadas

As bancadas deverão ser construídas de acordo com a disposição de cada tipo de sala, conforme projeto arquitetônico. Será executado instalação de bancadas de granito Branco Siena, ou similar

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



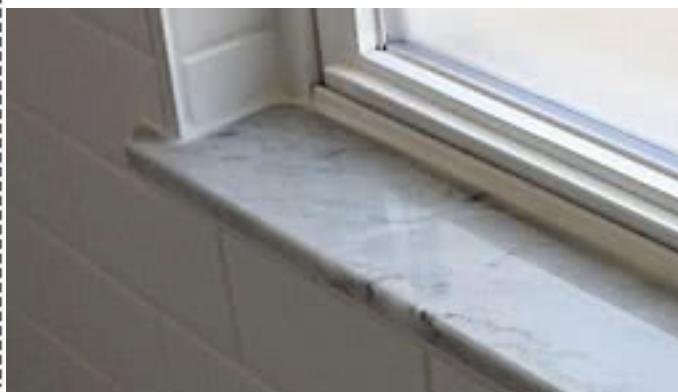
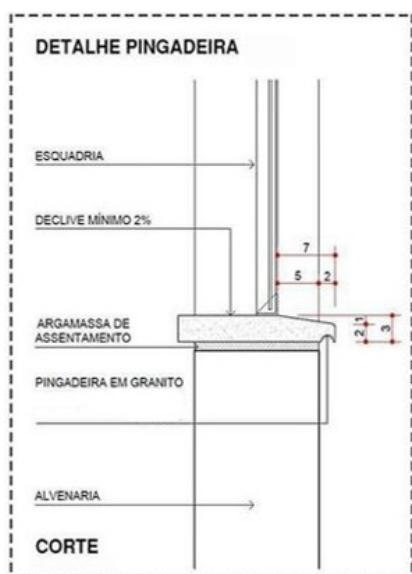


desde que aprovado pela fiscalização, com espessura mínima de 2,50cm polido, fixadas nas paredes paralelas e em mão francesas de comprimento mínimo de 40cm, nos seguintes ambientes, com as devidas saias e frontões.

Pingadeiras

Será executado instalação de pingadeiras em cada janela, que deverão ser em granito Branco Siena, ou similar desde que aprovado pela fiscalização, com largura mínima de 17,00cm e espessura mínima de 2,00cm, considerando sulcos na face inferior.

As pingadeiras deverão ser assentadas nos peitoris, sobre argamassa de cimento e areia com traço 1:3, no momento da execução as bordas laterais deverão estar embutidas 2,5cm dentro da parede, a fim de garantir a estanqueidade das juntas.



Detalhe de instalação de pingadeira. Imagem ilustrativa.

Soleiras

Serão utilizadas soleiras apenas quando necessário marcar separação de cômodos com desníveis no piso, como:

- Vãos das portas que dão acesso as áreas internas x externa;
- Áreas molhadas como banheiros, vestiários, lavanderia e CME.

Verificar projeto arquitetônico, planta de piso.





Para execução o emboço e argamassa de contrapiso devem estar sarrafeados ou desempenados e curados há pelo menos 14 dias. A base deve estar firme, seca, limpa e, devem ter ocorrido todas as retrações próprias do cimento e a estabilização de possíveis fissuras. Os pequenos reparos devem ser feitos pelo menos 48 h antes da aplicação da argamassa colante.

Após o piso estar assentado passar a argamassa mármore e granitos interno especialmente desenvolvida para assentar mármore e granitos em áreas internas. As placas devem estar secas e limpas.

Aplique uma camada de 3 a 4 mm de espessura e forme cordões com o lado denteado da desempenadeira. Aplique a placa sobre a argamassa, fazendo-as deslizar um pouco sobre a argamassa colante. Pressione com os dedos e bata levemente com o martelo de borracha.

Pinturas

O Construtor/Contratado deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela fiscalização. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da fiscalização.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais; e os salpicos de tinta deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Fundo Selador Acrílico

Deverá ser aplicado em todas as superfícies de paredes e tetos, internas e externas. Preparar as superfícies com o selador acrílico, promovendo o preenchimento dos poros para aplicação posterior dos produtos de acabamento.





Usar acabamento fosco e de cor branca; depois de aplicado, o selador acrílico não deve ficar exposto por mais de 21 dias sem aplicação da tinta de acabamento.

Aplicar uma demão com rolo de lã, ou trincha ou pincel de cerdas macias. Para a diluição usar entre 10 e 30% com água; misturar bem o conteúdo da embalagem até sua completa homogeneização.

Toda e qualquer superfície tem que estar bem-preparada para receber a pintura. É importante que esteja limpa e seca. Antes de aplicar o selador, corrija as imperfeições e elimine a umidade, mofo, pó, manchas de gordura e outros contaminantes. Em todos os casos, leia atentamente todas as recomendações das embalagens dos produtos utilizados.

Aplicação e lixamento de massa látex PVA em Paredes e Tetos

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar massa do tipo corrida látex nas paredes internas e no teto, com massa de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície argamassada devidamente recoberta com fundo selador.

Pintura Interna

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar massa do tipo corrida látex nas paredes internas, com massa de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície argamassada devidamente recoberta com fundo selador, bem como deverá ser aplicado em locais com forro de gesso acartonado.

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar pintura em látex acrílico na cor branco gelo nas paredes internas, e cor branco neve nos tetos, com tinta de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície de alvenarias devidamente recoberta com fundo selador.

Em todas as superfícies a serem pintadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições grosseiramente visíveis, efetuando-se a devida substituição de material quando necessário. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura e seladas para receber o acabamento. As pinturas deverão ser iniciadas quando o fundo selador estiver seco.

Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços discriminados.

Pintura Externa - Textura

A pintura externa texturizada com rolo é uma técnica de acabamento que visa proporcionar uma estética diferenciada às fachadas. Este método utiliza um rolo especial para criar padrões em relevo na superfície, resultando em uma aparência visualmente interessante e única, além de oferecer maior durabilidade e proteção contra intempéries. Os materiais a serem utilizados deverão ser:





Tinta Texturizada: Tinta acrílica texturizada de alta qualidade, resistente a raios UV, fungos e intempéries.

Rolo Texturizado: Rolo de espuma com padrões específicos (por exemplo, ranhuras, relevos ondulados, ou estampas geométricas) adequado para a aplicação de textura em superfícies externas.

Selador Acrílico: Selador acrílico para preparar a superfície e garantir melhor aderência da tinta texturizada.

Antes da aplicação da tinta texturizada, a superfície deve ser devidamente preparada para garantir a durabilidade e a qualidade do acabamento:

Limpeza: Limpeza completa da superfície para remover sujeiras, poeira, mofo e resíduos de tinta antiga.

Correção de Imperfeições: Aplicação de massa corrida ou argamassa para corrigir fissuras, buracos e outras imperfeições na parede.

Selagem: Aplicação de uma camada de selador acrílico para garantir melhor aderência da tinta texturizada e uniformidade na absorção.

A aplicação da pintura texturizada com rolo envolve os seguintes passos:

Primeira Camada de Base: Aplicação de uma camada de base com tinta acrílica comum para garantir uniformidade na cor e na absorção da textura.

Aplicação da Tinta Texturizada: Utilização do rolo texturizado para aplicar a tinta texturizada na parede em movimentos uniformes e contínuos. É importante manter uma pressão constante e movimentos controlados para obter uma textura homogênea.

Acabamento: Verificação e retoques finais para garantir que a textura esteja uniforme e sem falhas.

Pintura de Tetos

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar massa do tipo corrida látex nos tetos e forros de gesso, com massa de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície argamassada devidamente recoberta com fundo selador.

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar pintura em látex acrílico em toda superfície de teto e forro, com tinta de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície devidamente recoberta com fundo selador acrílica, na cor branco neve.





Informações complementares – Peças sanitárias e de acessibilidade

Os tópicos a seguir apresentam os principais acessórios a serem utilizados na edificação. Todos os banheiros PCD deverão ter todos os seus acessórios atendendo as normas de acessibilidade, e sua instalação deve atender a NBR 9050.

Gradil metálico:

O gradil será do tipo Nylofor ou similar, executado sobre mureta de alvenaria com material de aço galvanizado, recebendo tratamento com pintura de tinta alquídica com acabamento em esmalte sintético acetinado pulverizado. O modelo deverá ser como se expõe na imagem abaixo:



Imagem ilustrativa

Guarda-corpo:

A instalação de guarda-corpo metálico deverá ser feita na escada e rampa de acesso, conforme a NBR 9050. Verificar detalhamento do projeto arquitetônico.

Utilizar perfis de aço inoxidável, alumínio ou aço galvanizado, fixados com parafusos e buchas adequados. A preparação inclui a verificação da adequação das superfícies de apoio.

A fabricação envolve corte e montagem dos perfis metálicos conforme as especificações do projeto, seguidos da aplicação do acabamento necessário. A instalação finaliza com a fixação das bases nas escadas e rampas, garantindo estabilidade e segurança. O modelo deverá ser como se expõe na imagem abaixo:





Imagem ilustrativa

Barras de apoio:

O projeto arquitetônico considera a instalação de barras de diferentes medidas, devendo o construtor ter atenção na escolha das peças e garantir a instalação conforme a NBR. Todas as peças deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas e em esquadro. Todas as medidas deverão ser conferidas no local. Material aço inox 304.

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra.

As dimensões mínimas das barras devem respeitar as aplicações definidas nesta Norma com seção transversal entre 30 mm e 45 mm.



Imagem ilustrativa de barra de apoio para PCD

Torneira:

Para os banheiros de pessoas com deficiência (PCD), serão instaladas torneiras de lavatório do tipo alavanca, com esforço máximo de 23 N, com fechamento automático e acabamento cromado. Modelo conforme imagem abaixo, ou similar.





Válvula de descarga PCD:

A válvula de descarga para sanitário PCD deve possuir alavanca conforme modelo da imagem abaixo, ou similar, devendo ser instalada em todos os banheiros PCD.



Demais itens:

As imagens a seguir serve como referência para instalação de todos os demais acessórios a serem instalados na edificação.

Cuba em embutir oval 49X36,5 CM – Lavatórios





Torneira PressMatic bica baixa



Bacia sanitária infantil com assento



Torneira metálica de parede (para limpeza e jardim)



Cuba de inox 70x50x33 cm



www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





Serviços Finais

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local.

Ainda, ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com palha de aço e algum polidor para cromados. Os vidros, mediante o uso de álcool e pano seco. Os porcelanatos e granitos deverão ser limpos mediante o uso de sabão neutro. As louças e metais, com o uso de detergente apropriado em solução com água.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Durante a obra o Construtor/Contratado deverá realizar periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, atendendo para a legislação municipal vigente no tocante a coleta seletiva de resíduos de construção civil.

Todos os materiais que forem sobra de terceirizados devem ser removidos pelo fornecedor. Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Documentação comprobatória de entrega da contratada

Após a execução completa do sistema de combate a incêndio, a empresa contratada deve realizar testes em todos os componentes, incluindo o sistema de alarme e o sistema de hidrantes, com a presença do fiscal designado para supervisionar a obra em questão.

Para confirmar a conformidade da execução, a contratada, após a realização dos testes, deve apresentar a documentação elencada abaixo assinada digitalmente em arquivo PDF, permitindo que a contratante possa dar entrada no processo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros para a emissão do alvará da edificação.

Segue documentação obrigatória de entrega da contratada:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





- a) ART, RRT ou TRT do responsável técnico pela execução ou manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico;
- b) Laudo elétrico conclusivo e/ou atestado de conformidade de instalações elétricas;
- c) Atestado de comissionamento e inspeção periódica de manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio (Somente para as edificações que possuem detecção e/ou alarme de incêndio. Os documentos necessitam ser apresentados acompanhados de ART, RRT ou TRT.);
- d) Laudo mecânico/estrutural (Quando houver previsão de montagem de estruturas, tais como porta-paletes, gondolas, prateleiras ou congêneres, que possuam altura superior a 3,7 m, deverá ser apresentado Laudo que garanta as condições de estabilidade e resistência estrutural, elaborado por profissional habilitado);
- e) Teste de funcionamento e estanqueidade de instalações hidráulicas e sanitárias, devendo ser verificada a vazão, operação dos registros e retorno de gases e maus cheiros;
- f) Manuais técnicos de operação, manutenção e garantia de equipamentos, quando aplicável.

Projeto como construído (*as built*)

Ao final da obra, antes de sua entrega provisória, a contratada deverá apresentar o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º. Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução (as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data);

2º. Caderno contendo as retificações e complementações das Descrições Técnicas do presente caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas descrições técnicas.

Desta forma, o “*as built*” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou deduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela fiscalização, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas disposições gerais deste caderno.

Certidão de Habita-se

Após a conclusão da obra, a contratada deverá providenciar a elaboração e atualização dos projetos “as built”, quando necessárias alterações em relação aos projetos originalmente aprovados, contemplando todas as modificações executadas durante a obra, conforme item 3.9.13.

Finalizada essa etapa, caberá à contratada dar prosseguimento aos trâmites necessários para obtenção da Certidão de Habite-se junto à Prefeitura Municipal, incluindo apresentação de





documentos, laudos, ARTs/RRTs, certificados, relatórios técnicos e demais exigências dos órgãos competentes, responsabilizando-se pelo acompanhamento do processo até a efetiva emissão da certidão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente à execução dos serviços.

4.1.1 A Contratante exige o acompanhamento técnico feito por Engenheiro Civil devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquiteto devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2. Não há exigências de marcas ou modelos neste processo.

4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo, devendo os materiais aplicados cumprirem as exigências técnicas e de qualidade.

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, sendo permitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

4.4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada

4.4.3. Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.

4.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.





4.6. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. Para a presente contratação o valor de 1% da garantia da proposta será correspondente a R\$ 131.944,50.

4.6.2. A garantia da proposta deve ser apresentada quando requeridos os documentos de habilitação.

4.6.3. A não apresentação da garantia ou a apresentação intempestiva, ensejará a Inabilitação da licitante.

4.6.4. Caso seja realizada transferência bancária, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.6.5. Nos termos do §3º do art. 58, poderá ocorrer a execução do valor prestado a título de garantia da proposta caso haja recusa em assinar o contrato ou pela não apresentação dos documentos para a contratação.

4.7. Será exigida a garantia de 10% da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.7.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e estar vigente até 60 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.





4.7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias.

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

4.8.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: início imediato após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





5.1.2.1 Fica a cargo da empresa vencedora definir as rotinas de serviço e as etapas a serem realizadas, desde que o cronograma proposto em planilha orçamentária seja cumprido;

5.1.2.2 A empresa ganhadora tem autonomia em definir a frequência e periodicidade de execução do trabalho desde que não comprometa a qualidade dos serviços a serem prestados.

5.1.3. Local da prestação de serviço será de acordo com o informado no item 3.2, no horário comercial das 07:00 horas às 17:00 horas. Disposições diferentes poderão ser adotadas, mediante combinação com a Fiscalização.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: conforme planilha orçamentária.

5.1.5. Etapas de execução e validação dos serviços:

5.1.5.1 A execução dos serviços deverá observar a sequência lógica das etapas construtivas, sendo obrigatório o acionamento prévio da fiscalização para verificação e ateste dos serviços executados, como condição para a continuidade das etapas subsequentes.

5.1.5.2 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fiscal técnico da obra sempre que concluir etapas relevantes da execução, com antecedência mínima de 3 dias, para fins de inspeção, registro e liberação para prosseguimento. O avanço para a etapa seguinte somente poderá ocorrer após o devido ateste da fiscalização.

Enquadram-se como etapas de verificação obrigatória, entre outras:

conclusão da compactação do terreno;

execução e montagem de armaduras (ferragens);

concretagem de elementos estruturais;

demaís etapas que venham a impactar a qualidade, segurança ou impossibilitem verificação posterior.

5.1.5.3 O não atendimento a esta exigência poderá ensejar a não aceitação dos serviços executados, bem como a determinação de refazimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para a correta execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.





5.3. A contratada deverá se responsabilizar objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3.1. Será responsabilidade da Contratada despesas com fornecimento de mão-de-obra necessários para realização e bom andamento dos serviços a ela solicitados, abrangendo também as despesas com o fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), aplicáveis a cada função e serviço a ser realizado.

5.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.1. Compreendem o conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao encerramento regular do contrato, incluindo a conclusão dos serviços, realização de testes e verificações finais, correção de eventuais pendências, entrega da documentação técnica pertinente (projetos “as built”, manuais e ARTs), bem como a realização do recebimento provisório e definitivo do objeto, assegurando a plena conformidade com as condições contratuais estabelecidas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução e vigência contratual será prorrogado automaticamente por igual tempo, respeitando os limites máximos permitidos na Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;





6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

6.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15. A Contratante poderá recusar, desde que, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em conformidade com as etapas de execução previstas no cronograma físico-financeiro da obra, mediante aferição e aprovação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento das respectivas etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica estabelecida pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO em nome da CONTRATADA.

7.3. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CNO.





7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria demandante.

7.6. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretaria demandante.

7.7. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

7.8. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

7.8.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.8.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.8.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Obs: Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

7.8.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





7.8.6. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

7.8.7. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

7.8.8. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

7.8.9. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

7.8.10. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

7.8.11. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – SEFIP

7.8.12. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

7.8.13. Cópia dos registros de pontos dos funcionários vinculados à obra;

7.9. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, conforme mencionado no item 8.1, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.12. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.





7.13. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas solicitações assinadas pelo Departamento responsável.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.15. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.15.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

7.15.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

7.16. Para fins de pagamento, observar-se-á, ainda, o seguinte:

7.16.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.16.2. A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.

7.16.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.16.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.





7.16.5. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços, memória de cálculo detalhada, e relatório fotográfico com registros da situação da obra no dia da medição.

7.16.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

7.16.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

8.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





8.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;





8.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.16.2. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

8.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do





mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.2.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.17.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.2.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.17.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.18. Serão considerados os Balanços Patrimoniais (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; ou

8.2.18.2. Publicados em Jornal; ou





8.2.18.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.2.18.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.2.18.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do Termo de Encerramento.

8.2.18.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

8.2.19. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial exigido no item 8.2.17, podendo ser apresentado por uma das formas do item 8.2.18 ou por uma das formas abaixo:

8.2.19.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil simplificado, sem necessidade de registro, devendo conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador.

8.2.19.1.1. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

8.2.20. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

8.2.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do documento acima.

8.2.21. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil ou a Declaração Anual do Simples Nacional apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.





Qualificação Técnica:

Capacidade técnica operacional ou empresarial

8.2.22. Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da empresa licitante, dentro do prazo de validade, conforme determina a Lei nº 5.194/1966 e demais normas vigentes correlacionadas.

8.2.22.1. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT ou Conselho Profissional competente.

8.2.22.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.22.3 Caso a CONTRATADA disponha de mais de um engenheiro atuando na obra, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) conjunta, vinculando todos os profissionais ao engenheiro civil responsável técnico pela execução do contrato.

Os profissionais adicionais deverão possuir Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível e de complexidade igual ou superior à exigida para o responsável técnico pela execução do contrato.

8.2.23. Apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da Licitante, para que comprove a execução de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, limitado a 50%, conforme inciso II, § 1º e § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/21), descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	PERCENTUAL	QUANT. SOLICITADA
10.2	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME,	m²	3958,29	50%	1979,15





	FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM				
7.10	MURO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 14 CM.	m²	1141,45	50%	570,72
10.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	39873,11	50%	19936,56
8.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	3338,20	50%	1669,10

8.2.23.1. Os atestados poderão ser apresentados: um atestado para cada item exigido ou atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

8.2.23.2. Será admitido o somatório de quantitativo de atestados para comprovação de um único item.

8.2.23.3. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentado em meio eletrônico, de forma legível.

8.2.23.4. Para a comprovação a que se refere o item 8.2.23 poderão ser solicitadas, em sede de diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

8.2.23.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.





8.2.23.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.23.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.2.23.8. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.23.9. Em caso de apresentação por licitante de atestado anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.2.23.9.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.23.9.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.23.9.3. Na hipótese do item 8.2.23.9, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.





Capacidade técnica profissional

8.2.24. Registro ou inscrição do Profissional, responsável pela Empresa Licitante, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.2.25. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, profissionais habilitados, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.

8.2.25.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por uma das seguintes formas:

8.2.25.1.1. mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

8.2.25.1.2. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.

8.2.25.1.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.

8.2.26. Apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que comprove a execução dos serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, limitado a 50%, conforme inciso II, § 1º e § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/21),





descrito a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	PERCENTUAL	QUANT. SOLICITADA
10.2	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	m²	3958,29	50%	1979,15
7.10	MURO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 14 CM.	m²	1141,45	50%	570,72
10.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	39873,11	50%	19936,56
8.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	3338,20	50%	1669,10

Obs.: Os atestados poderão ser apresentados: Um atestado para cada item exigido ou; atestado que contenha um ou mais itens exigidos. Será admitido o somatório de quantitativo de atestados para comprovação de um único item.

8.2.26.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá ser apresentado em meio eletrônico, de forma legível.

8.2.26.2. O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do CONTRATANTE
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- c) Localização do serviço.





- d) Serviços Executados (discriminação e quantidade) dos itens 10.2, 7.10, 10.1, E 8.5 (50%) constantes na Planilha Orçamentária Básica. Comprovação de execução conforme Acórdão 737/2012 Plenário;
- e) Nome dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

8.2.26.2.1 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.2.26.2.2 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.2.26.2.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.2.27 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento, e Cidade, competindo ao licitante agendar previamente a visita.

8.2.27.1 Na impossibilidade de visita técnica, a licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo exclusivamente os riscos de tal declaração.

8.2.28 RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS disponível para a realização do objeto da licitação, caso seja vencedora do certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do serviço e dos demais auxiliares.





Das Declarações:

8.2.29 Declaração Unificada que ateste:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- i) que concordo que somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% do valor do futuro contrato.
- j) que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.





k) que estou ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

l) que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)

m) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

o) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

p) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

q) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Lucas Do Rio Verde-MT, antes da abertura oficial das propostas;

r) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA ou outro Conselho Profissional competente.

s) Que serei submetido à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem está expressamente indicar;

t) Que aceito a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação,





além de outras penalidades previstas em lei;

u) Que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos;

r) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8.2.30 Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.31 Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

8.2.31.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.31.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





8.2.31.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.31.2.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.31.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.32. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.32.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.32.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.32.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.32.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.32.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.2.32.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8.2.32.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.





8.2.32.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.32.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.32.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

8.2.32.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.32.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





8.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;





- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

8.4.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

8.4.2.1. Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.4.3. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

8.4.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas





decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.4.5. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4.10. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

8.4.11. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;

8.4.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

8.4.13. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

8.4.14. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita,





serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

8.4.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.16. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.4.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.4.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

8.4.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.4.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.4.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





8.4.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.4.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.4.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.4.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.4.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





8.4.33. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.4.34. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.4.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.4.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.4.37. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.4.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.4.39. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.4.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.4.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.4.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.4.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.





8.4.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.4.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.4.46. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

8.4.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.4.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.4.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.4.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.





8.4.50. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.4.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.4.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.4.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, Alvará do Corpo de Bombeiros etc.).

8.4.54. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.4.55. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.4.56. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 10 (dez) fotos da





execução da obra, juntamente à medição do mesmo período. É de responsabilidade da empresa contratada a apresentação de relatório fotográfico de todas as etapas envolvidas no processo, devendo a quantidade ser tantas quanto necessárias para que o registro identifique de maneira clara o objeto executado. Este relatório será indispensável na apresentação dos documentos integrantes das medições dos serviços e será entregue à fiscalização que fará a verificação se o relatório é suficiente para identificar o serviço, podendo solicitar o acréscimo de mais detalhes ou aceitá-lo, ficando este anexado à documentação de medição e acompanhamento da obra.

8.4.57. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.4.58. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.4.58.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.4.58.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.4.58.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e





8.4.58.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.4.59. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.4.60. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.4.60.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.4.60.2. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.4.60.3. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.4.60.4. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.4.60.5. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.





8.4.61. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.4.62. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.4.63. Documentação Comprobatória de Conformidade Pós-Execução

Após a execução completa do sistema de combate a incêndio, a empresa contratada deve realizar testes em todos os componentes, incluindo o sistema de alarme e o sistema de hidrantes, com a presença do fiscal designado para supervisionar a obra em questão. Para confirmar a conformidade da execução, a contratada, após a realização dos testes, deve apresentar a documentação elencada abaixo assinada digitalmente em arquivo PDF, permitindo que a contratante possa dar entrada no processo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros para a emissão do alvará da edificação.

8.4.63.1 Segue documentação obrigatória de entrega da contratada.

ART, RRT ou TRT do responsável técnico pela execução ou manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico;

Laudo elétrico conclusivo e/ou atestado de conformidade de instalações elétricas;
Atestado de comissionamento e inspeção periódica de manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio (- Somente para as edificações que possuem detecção e/ou alarme de incêndio. Os documentos necessitam ser apresentados acompanhados de ART, RRT ou TRT.);

Laudo mecânico/estrutural (Quando houver previsão de montagem de estruturas, tais como porta-paletes, gondolas, prateleiras ou congêneres, que possuam altura superior a 3,7m, deverá ser apresentado Laudo que garanta as condições de estabilidade e resistência estrutural, elaborado por profissional habilitado).

8.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável





pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pela Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5.9. A contratada deverá se responsabilizar objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





8.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:





8.6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 8.6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.6.1.1, 8.6.1.4 e 8.6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.6.1.3, 8.6.1.5 e 8.6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.6.1.2 e de 8.6.1.8 a 8.6.1.12;

8.6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.6.1.2 a 8.6.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.6.1.8 a 8.6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





8.6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.6.3.2 deste Termo de Referência.

8.6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022.

8.6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.194.449,94 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.





10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação:

Despesa 361 - 10.300.12.365.1000.1026.4.4.90.00.00.00.1.540.1071000

Despesa 361 - 10.300.12.365.1000.1026.4.4.90.00.00.00.1.571.0000000

Despesa 361 - 10.300.12.365.1000.1026.4.4.90.00.00.00.1.500.1001000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Vincula-se a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 6.096/2022, 6097/2022, 6.252/2023, 6.667/2024, bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 11 de setembro de 2026.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Jeiffer Fellipe Araujo Nepomuceno, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, sob matrícula 10721, com base nos projetos e especificações técnicas, desenvolvidos pelo setor de Projetos de Obras Públicas.

Jeiffer Felipe Araujo Nepomuceno
Engenheiro Civil – CREA MT 55145
Matrícula 10721

Elaine Benetti Lovatel
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 028/2021

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO I – A

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Projetos

Memorial Descritivo

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico-Financeiro

Observação: O material citado encontra-se disponível no – [link](#)

https://drive.google.com/drive/folders/17gnVQkDZTYHEJc0eE3_JbkoOO4Vtb_qV?usp=sharing

Caso não conseguir visualizar o material acima no site, os interessados poderão solicitar os mesmos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

À

PREFEITURA MUN. DE LUCAS DO RIO VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT, em conformidade com Termo de Compromisso FMTE Nº 013/2025, Processo Nº SEDUC-PRO-2025/102594.

O serviço acima descrito será executado no Município de Lucas do Rio Verde tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

a) Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de R\$...... (.....), sendo que nenhum preço extra será cobrado.

b) O prazo de execução dos serviços será conforme o estabelecido no termo de referência e de total conhecimento desta empresa. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





b.1) O prazo de vigência contratual será conforme o estabelecido no termo de referência e de total conhecimento desta empresa.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

e) Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Lucas do Rio Verde – MT, de 2026.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- i) que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.
- k) que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





- l) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) Que me submeterei à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar;
- n) Que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos;
- o) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO IV FICHA CADASTRAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Para fins de agilidade do cadastro das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa e entregue no ato do credenciamento.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT, em conformidade com Termo de Compromisso FMTE Nº 013/2025, Processo Nº SEDUC-PRO-2025/102594.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA FAZÊ-LO.





ANEXO V

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

(Deverá ser feito o Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

_____ Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026.

Lucas do Rio Verde – MT de 2026

(ass.) _____ Nome do
declarante _____ Número da Cédula de Identidade _____

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....Inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para
efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto
desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de
Lucas do Rio Verde, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente
nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco se eximir de
qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Lucas do Rio Verde – MT, xx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT, em conformidade com Termo de Compromisso FMTE Nº 013/2025, Processo Nº SEDUC-PRO-2025/102594.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada **(o)**, brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada **“MUNICÍPIO”**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra e materiais) para a Construção da Nova Creche

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT, em conformidade com Termo de Compromisso FMTE Nº 013/2025, Processo Nº SEDUC-PRO-2025/102594; nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO PREFEITUR A	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços serão os estipulados no **Termo de Referência**, acostada ao Procedimento Administrativo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **720 (setecentos e vinte)** dias contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as **providências** cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O prazo de execução contratual é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da data fixada para seu início na Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela Secretaria demandante.

5.3. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.





CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.300.12.365.1000.1026.4.4.90.00.00.00.1.540.1071000

10.300.12.365.1000.1026.4.4.90.00.00.00.1.571.0000000

10.300.12.365.1000.1026.4.4.90.00.00.00.1.500.1001000

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

9.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O percentual da garantia será de:





a) Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

10.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde





o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.11;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na referida legislação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por motivo de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o dever de indenizar os danos eventualmente causados à Administração.

12.4. Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:





13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termo de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

14.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

14.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

14.4. Constitui pela integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento, a MATRIZ DE RISCO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

15.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:





15.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

15.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

15.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% do valor do futuro contrato.

15.6. Do Reajuste.

15.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

15.6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices a seguir: Índice Nacional do Custo da Construção – INCC ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





15.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.7.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.7.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

15.7.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

15.8. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.





15.9. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

15.10. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

15.11. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

15.12. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.





CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2026.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra e materiais) para a Construção da Nova Creche Menino Jesus, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT, em conformidade com Termo de Compromisso FMTE Nº 013/2025, Processo Nº SEDUC-PRO-2025/102594.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas: A partir das 17 h do dia 21/09/2026

Fim do acolhimento das propostas: até as 08 h do dia 14/10/2026

Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 14/10/2026

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Setembro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

